



## Proc. Administrativo 265/2025

---

**De:** Diego O. - PREF-CG

**Para:** DAPG-LICIT - A/C Filipe C.

**Data:** 22/07/2025 às 09:53:07

**Setores (CC):**

DAPG-LICIT

**Setores envolvidos:**

PREF-CG, DAPG-LICIT

### ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Requer-se a instauração do presente procedimento licitatório conforme disposto no documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar, juntamente com o mapa de riscos, e termo de referência.

—  
**Diego de Oliveira**  
*CHEFE DE GABINETE*

**Anexos:**

DFD\_1\_.pdf

ETP.pdf

MAPA\_DE\_RISCOS.pdf

ORCAMENTO\_COROLLA\_BARIGUI.pdf

ORCAMENTO\_COROLLA\_SULPAR.pdf

ORCAMENTO\_COROLLA\_TOYOPAR.pdf

TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

**DFD - LEI 14.133/2021**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**INTRODUÇÃO**

Elaborado com base na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.748/2023.

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

**1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), TIPO SUV HÍBRIDO FLEX (BICOMBUSTÍVEL), NA COR METÁLICA, COM 4 PORTAS PARA 5 PASSAGEIROS, NO MÍNIMO, ANO MODELO 2025/2026.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA**

A aquisição de um novo veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal se faz necessária diante da necessidade de manter a segurança, eficiência e representatividade nas atividades institucionais do gestor municipal. O atual veículo em uso apresenta sinais de desgastes, o que compromete a confiabilidade e reduz a disponibilidade para deslocamentos oficiais, portanto, a renovação do veículo pertencente ao gabinete do prefeito é justificada.

O Prefeito Municipal necessita de um veículo seguro e adequado para o exercício de suas funções, que envolvem viagens intermunicipais, inclusive na Capital do Estado, deslocamentos para audiências, participação em eventos institucionais e visitas técnicas, torna-se imprescindível disponibilizar um veículo para atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito.

Outro fator relevante é a imagem institucional da Administração Pública. Um veículo novo e moderno confere credibilidade ao Executivo Municipal, garantindo um padrão adequado de

Rua 2 de março, 460, Centro, Guapirama – PR  
CEP: 86.465-000 | CNPJ 75.443.812/0001-00  
Contato: 43 99103-7433 | E-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

representação. A presença do gestor em eventos oficiais requer um meio de transporte condizente com a posição que ocupa, transmitindo seriedade e comprometimento com a gestão.

A substituição do veículo atual também está alinhada às diretrizes de economia e eficiência. Com um novo automóvel, os custos com manutenção corretiva serão reduzidos, pois os primeiros anos de uso de um veículo zero quilômetro possui menor incidência de falhas mecânicas. Além disso, a garantia do fabricante cobre eventuais problemas, evitando despesas adicionais para os cofres públicos.

Por fim, a aquisição do veículo está fundamentada no interesse público, visto que um transporte adequado assegura a agilidade e eficácia no desempenho das atribuições do Chefe do Executivo Municipal. A necessidade de substituição do atual automóvel está embasada na responsabilidade da gestão com a prestação de serviços de qualidade à população.

### **3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)**

A presente demanda contempla a aquisição de 01 (um) veículo mais o emplacamento e documentação, zero quilômetro, tipo SUV HÍBRIDO FLEX, que substituirá o veículo atualmente utilizado pelo Gabinete do Prefeito. O automóvel atual em uso apresenta elevado tempo de serviço e já não atende às necessidades operacionais do órgão, podendo a critério da Autoridade Superior, ser destinado a leilão.

A aquisição de apenas uma unidade atende às diretrizes de economicidade, evitando gastos desnecessários e otimizando a frota municipal. O objetivo é garantir um meio de transporte confiável, sem onerar excessivamente o orçamento público.

### **4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor é de **R\$ 225.100,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cem reais)**.

### **5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

Previsão em 2º quinzena de Agosto /2025.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA**

ALTA

MÉDIA

BAIXA

**7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS PROCESSOS**

O objeto deste DFD não é vinculado a outro objeto para sua execução, trata-se de execução isolada.

O objeto deste DFD é vinculado a outro objeto para sua execução, trata-se de contratação concomitante.

**8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DA ÁREA DEMANDANTE**

*Unidade/Setor: Chefe de Gabinete*

*Responsável pela demanda: Diego de Oliveira*

*E-mail: gabinete@guapirama.pr.gov.br*

*Telefone: 43 99101-3889*

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do DEMANDANTE e ficarei à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

**9. ENCAMINHAMENTO**

Encaminhe-se à Seção de Licitações e Contratos - SLC para análise e providências bem como submeta-se à apreciação da Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação.

Guapirama, 22 de Julho de 2025.

**Assinado eletronicamente**

**DIEGO DE OLIVEIRA**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Informações básicas**

**Órgão:** MUNICIPIO DE GUAPIRAMA (75.443.812/0001-00)

**Categoria do ETP:** Aquisição de bem permanente

**2. Descrição da necessidade**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo SUV HÍBRIDO FLEX, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas operacionais do Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama/PR. O atual veículo disponível encontra-se em estado avançado de desgaste, com mais de 334.000km rodados desde sua aquisição no ano de 2017, o que compromete a **segurança, a eficiência e a disponibilidade** para os deslocamentos oficiais do Chefe do Poder Executivo. O Prefeito Municipal necessita de um veículo seguro, moderno e adequado para o exercício pleno de suas funções, que compreendem viagens intermunicipais, inclusive à Capital do Estado, deslocamentos para audiências, participação em eventos oficiais e visitas técnicas a órgãos públicos e instituições parceiras. A disponibilidade de um veículo em plenas condições operacionais é imprescindível para o atendimento eficaz das demandas do Gabinete do Prefeito e para o bom funcionamento da gestão municipal.

A contratação ora proposta também encontra respaldo no Plano de Governo Municipal, que prevê a modernização da frota pública como diretriz estratégica, devidamente regulamentada pela **Lei Municipal nº 956/2025**. A substituição do veículo também se alinha aos princípios da eficiência e da economicidade, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Um veículo zero quilômetro apresenta menor incidência de falhas mecânicas e conta com garantia de fábrica, o que reduz a necessidade de manutenção corretiva e evita custos adicionais aos cofres públicos durante os primeiros anos de uso.

Além dos fatores técnicos, operacionais e institucionais, a aquisição do veículo proposto encontra **respaldo legal nas normas de sustentabilidade ambiental** que orientam a atuação da Administração Pública:

- **Lei nº 9.660/1998, art. 1º:** determina que a aquisição ou substituição de veículos leves para uso oficial deve priorizar unidades movidas a **combustíveis renováveis**, como o **etanol**.
- **Lei nº 13.576/2017 (RenovaBio), art. 3º, inciso V:** estabelece o princípio da **eficiência energética**, promovendo o uso de **biocombustíveis** em veículos públicos como estratégia nacional de descarbonização.
- **Pacto pela Transformação Ecológica (21/08/2024):** compromisso firmado pelos Três Poderes da República, que prevê a transição gradual da frota pública para veículos sustentáveis — como **híbridos e movidos a biocombustíveis** — com o objetivo de reduzir a emissão de gases de efeito estufa e estimular tecnologias limpas.
- **Resolução CNJ nº 594/2021, art. 5º, inciso IV:** recomenda a priorização, no âmbito da Administração Pública, de veículos com **maior eficiência energética, menor emissão de gases poluentes** e que utilizem **fontes renováveis de energia**.

Assim, a escolha por um modelo **SUV híbrido flex (etanol/gasolina)** atende não apenas aos requisitos funcionais e institucionais do Gabinete do Prefeito, mas também se mostra **plenamente compatível com os princípios constitucionais da eficiência, moralidade e sustentabilidade**, contribuindo para o alcance das metas públicas relacionadas à transição ecológica e à promoção do desenvolvimento sustentável.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

### 3. Requisiteante

Área Requisiteante: *CHEFIA DO GABINETE*

Responsável: *DIEGO DE OLIVEIRA*

### 4. Descrição dos requisitos da contratação

Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades da Administração, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os itens necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

- a) O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com critério de **Menor Preço por Item**;
- b) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

#### Do critério de julgamento:

Pregão Eletrônico sob o Menor Preço por Item.

### 5. Levantamento de mercado

Frente à necessidade apontada, realizou-se o levantamento de mercado para identificar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda, onde se identificou pelo menos dois cenários:

SOLUÇÃO 01 – Aquisição de veículos.

SOLUÇÃO 02 – Locação de veículos.

**Solução 01:** A aquisição de um veículo novo para compor a frota oficial do Município de Guapirama atende, além das necessidades operacionais do Gabinete do Prefeito, é uma diretriz estratégica de sustentabilidade ambiental, modernização da gestão e racionalização do gasto público. A substituição do veículo atualmente utilizado, já com elevado índice de quilometragem e desgaste mecânico, permitirá maior confiabilidade, segurança e eficiência no desempenho das funções institucionais do Chefe do Poder Executivo. No entanto, para além das vantagens operacionais e financeiras, destaca-se o alinhamento da medida às políticas públicas nacionais voltadas à transição ecológica e à descarbonização da frota pública.

A escolha por um modelo com motorização híbrida e bicombustível (etanol/gasolina) reflete diretamente o compromisso do Município com a sustentabilidade ambiental, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e a adoção de fontes de energia renováveis. Trata-se de uma ação compatível com o disposto na Lei nº 9.660/1998, que determina que a aquisição ou substituição de veículos leves no setor público seja feita prioritariamente com modelos movidos a combustíveis renováveis. Soma-se a isso a Lei nº 13.576/2017, que institui a Política Nacional de





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

Biocombustíveis (RenovaBio), reforçando o princípio da eficiência energética e o incentivo ao uso de biocombustíveis em veículos públicos como estratégia de segurança energética e mitigação climática.

A medida está igualmente alinhada ao Pacto pela Transformação Ecológica, firmado pelos Três Poderes da República em agosto de 2024, que estabelece como meta nacional a substituição progressiva da frota pública por veículos com tecnologias de baixa emissão e uso de energias limpas. Também encontra respaldo na Resolução CNJ nº 594/2021, a qual, embora de aplicação direta ao Poder Judiciário, serve de referência para toda a Administração Pública ao recomendar a priorização de veículos elétricos, híbridos ou movidos a biocombustíveis como padrão de sustentabilidade nas compras públicas.

Além dos aspectos ambientais, a aquisição de um veículo novo resulta em benefícios econômicos diretos, como a redução de custos com manutenção corretiva, menor consumo de combustível e maior durabilidade do bem. Veículos novos contam com cobertura de garantia de fábrica, o que evita despesas imprevistas com reparos, e proporcionam maior eficiência energética, sendo menos poluentes e mais adequados ao enfrentamento dos desafios climáticos contemporâneos. O uso de frota própria ainda proporciona autonomia administrativa, reduz a dependência de locações, diminui a burocracia e assegura controle direto sobre a gestão, a manutenção e o tempo de vida útil do patrimônio público.

Portanto, a medida ora proposta representa uma escolha técnica fundamentada, legalmente embasada e ambientalmente responsável, que fortalece o compromisso do Município de Guapirama com a gestão pública sustentável, transparente e eficiente, ao mesmo tempo em que contribui de forma concreta com os esforços de preservação ambiental e modernização do serviço público.

**Solução 02:** Esta solução demonstrou não ser a mais adequada para o atendimento da demanda em detrimento da Solução 01, eis que a locação de veículos pelo poder público municipal pode ser considerada inviável por diversos motivos. Em primeiro lugar, os custos envolvidos podem ser elevados. Embora o aluguel de veículos possa parecer uma solução prática, muitas vezes ele acaba se tornando mais caro do que a aquisição e a manutenção de uma frota própria. A longo prazo, os custos com locação podem superar os gastos com a compra e manutenção dos veículos, o que torna essa opção financeiramente menos vantajosa. Além disso, a gestão dos contratos de locação pode ser difícil, pois exige um controle rigoroso sobre o uso, a manutenção e a devolução dos veículos. Quando a administração pública não possui uma estrutura de gestão eficiente, isso pode resultar em desperdício de recursos e em um controle deficiente dos veículos alugados.

Outro fator importante é a falta de flexibilidade da locação. A frota própria permite que os veículos sejam adequados às necessidades específicas de cada setor da administração pública, como saúde, educação e segurança e aos serviços do gabinete, por exemplo. Veículos alugados, por sua vez, podem não atender de forma ideal essas demandas, o que prejudica a eficiência dos serviços prestados. Além disso, quando se opta pela locação, o poder público perde um certo controle sobre a qualidade dos veículos e dos serviços oferecidos pelas empresas contratadas. Isso pode resultar em problemas como veículos inadequados, com defeitos mecânicos, ou até em falhas no cumprimento dos contratos.

Por fim, a dependência de empresas terceirizadas é outro ponto crítico. Ao recorrer à locação, a administração pública fica à mercê da capacidade e da disposição dos fornecedores, o que pode ser arriscado caso as empresas contratadas não consigam cumprir com suas obrigações de forma satisfatória. Por todos esses motivos, verificamos que muitos órgãos da administração pública municipal preferem investir em uma frota própria de veículos, que oferece maior controle, autonomia e, muitas vezes, custos mais baixos a longo prazo.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

A Administração exige que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível até 80 km do município com suas necessidades. (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021, e art. 10, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022).

Das possíveis formas de contratação:

a) Das Formas:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

**Forma 3 - Realizar licitação própria.**

b) Da análise:

Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Forma 2 - No momento não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

**Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Administração e a Seção de Licitações e Contratos e seus subordinados.**

## 6. Descrição da solução como um todo

Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021. Pode-se observar que as aquisições deste tipo de objeto são feitas costumeiramente por meio de contratações semelhantes a que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Nota-se ainda que em alguns casos específicos, alguns órgãos públicos optam pela contratação desse tipo de objeto utilizando o procedimento auxiliar de registro de preços, contudo, para o presente caso, entendemos desnecessário já que a Administração tem o conhecimento da quantidade exata dos bens que pretende adquirir e é capaz de realizar o levantamento das necessidades de forma precisa e que possibilite desta forma uma entrega única.

Ainda, ao optarmos pela entrega única teremos o ganho de economia de escala, o que possivelmente reduzirá o custo da aquisição se compararmos ao registro de preços, que os fornecedores realizam a previsão de venda no período de doze meses.

Outro ponto a ressaltar é que no presente estudo, identificamos as especificações mínimas necessárias que os veículos deverão possuir para atender as necessidades elencadas. As marcas e ou modelos que eventualmente forem indicadas servirão como padrão referencial de qualidade, podendo ser entregues outras, desde que o fornecedor comprove a similaridade de funcionalidade. Nesse ponto, a presença de alguns requisitos no veículo é considerada indispensáveis, seja pela economicidade e eficiência, quanto pela segurança, sendo estabelecido no Termo de Referência.

## 7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

O quantitativo é de um item e foi estipulado tendo em vista as necessidades das demandas do Chefe do Poder Executivo que será destinatário do item adquirido, conforme tabela abaixo:





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unitário
1	Aquisição de veículo, zero quilômetro (primeiro emplacamento), tipo <b>SUV HÍBRIDO FLEX</b> (bicombustível), na cor metálica, com 4 portas para 5 passageiros, no mínimo, ano modelo de fabricação 2025/2026, incluindo emplacamento e documentação. Demais especificações constam no anexo II – A do termo de referência.	UND	1	225.100,00

**OBS:** Na cotação da estimativa de valor já estão inclusos os adicionais referentes aos custos de emplacamento e documentação, devendo a empresa licitante entregar o veículo pronto para circulação.

### 8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado para composição do Termo de Referência tomou como base a pesquisa de mercado, com um fornecedor do ramo de atividade pertinente, Contratações Similares, Plataformas Privadas (BLL, BNC, Licitar Digital, Licitanet e afins), Painel de Preços, BPS - Banco de Preços em Saúde, quando for o caso, Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas, TCE Paraná, Portal de Transparência CGU - NFE de acordo com o relatório Mapa de Apuração obtido pelo software contratado "Triângulo Sistemas".

### Metodologia para obtenção do preço estimado

A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de ser a soma de todos os preços obtidos divididos pelo quantitativo desses preços.

Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Assim com base em soluções encontradas, estima-se que a contratação terá um valor de **R\$225.100,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cem reais)**.

### 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Considerando as especificações e as necessidades operacionais da Administração Municipal, a contratação será realizada de forma única, não havendo a necessidade de parcelamento. A opção por uma única aquisição está fundamentada nas características do objeto, que exige um veículo específico com desempenho técnico e de qualidade compatível com a função que irá desempenhar no Gabinete do Prefeito Municipal.

### 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento.

### 11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A demanda encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratação Anual vigente da Prefeitura de Guapirama, item 54, lançada no PNCP.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

## 12. Resultados pretendidos

- a) Assegurar maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial, permitindo que o Prefeito Municipal se desloque com segurança, conforto e confiabilidade, de forma a desempenhar com qualidade sua missão institucional, refletindo diretamente na melhoria da entrega de serviços à sociedade;
- b) Garantir o uso exclusivo do novo veículo para fins administrativos, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência, com controle rigoroso sobre a utilização dos bens públicos. Com a substituição do veículo atualmente em uso, visa-se manter a eficiência operacional do Gabinete do Prefeito, reduzindo os custos de manutenção corretiva e assegurando disponibilidade permanente para os deslocamentos oficiais;
- c) Atender às normativas atuais de segurança veicular, por meio da aquisição de um automóvel moderno, dotado de tecnologia embarcada, dispositivos de proteção atualizados e sistemas de assistência à condução, que assegurem um transporte compatível com a responsabilidade e representatividade do Chefe do Poder Executivo;
- d) Promover a sustentabilidade ambiental na gestão pública, por meio da aquisição de veículo com motorização híbrida e bicombustível (etanol/gasolina), em consonância com os princípios da eficiência energética e da redução de emissões atmosféricas. A medida está alinhada à Lei nº 9.660/1998, que determina a priorização de combustíveis renováveis na composição da frota oficial; à Lei nº 13.576/2017 (RenovaBio), que estimula o uso de biocombustíveis como instrumento de mitigação das mudanças climáticas; ao Pacto pela Transformação Ecológica (2024), que prevê a adoção de tecnologias limpas na administração pública; e à Resolução CNJ nº 594/2021, que recomenda a substituição progressiva da frota oficial por veículos menos poluentes, reafirmando o compromisso institucional com o desenvolvimento sustentável.

## 13. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução a ser contratada, não há medidas prévias a serem adotadas pela administração para que a contratação surta seus efeitos, sendo recomendado o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato e a observação dos prazos e procedimentos inerentes à fiscalização da mesma.

## 14. Possíveis impactos ambientais

Neste caso não haverá impactos ambientais negativos relevantes.

## 15. Declaração de viabilidade

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Portanto, considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
Seção de Licitações e Contratos – SLC

---

**16. Responsáveis**

**CHEFE DO GABINETE**  
**DIEGO DE OLIVEIRA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Estado do Paraná**

**MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**Coluna 1**  
▪ **BAIXO**

**Coluna 2**  
▪ **MÉDIO**

**Coluna 3**  
▪ **ALTO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), TIPO SUV **HÍBRIDO FLEX** (BICOMBUSTÍVEL), NA COR METÁLICA, COM 4 PORTAS PARA 5 PASSAGEIROS, NO MÍNIMO, ANO MODELO DE FABRICAÇÃO 2025/2026.

<b>RISCO 01</b>			
RISCO:	DEFINIÇÃO DE EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS, QUE RESTRINJAM A COMPETITIVIDADE DA CONTRATAÇÃO, EM ESPECIAL, QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES		
POSSIBILIDADE:	X		
IMPACTO:	X		
NÍVEL DE RISCO:	X		
MOMENTO:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
ALOCÇÃO:	CONTRATANTE		
DANOS:	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL NA FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR		
	DESERÇÃO OU FRACASSO DO CERTAME		
	ATRASO PARA O INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE PARA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	OBSERVAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 67 DA LEI 14.133/21, PELO SETOR REQUISITANTE AO ESTIPULAR OS REQUISITOS PRETENDIDOS.		
	OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES EXPEDIDAS PELOS ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO ESTADUAIS E FEDERAIS, PRINCIPALMENTE PARA SITUAÇÕES QUE POSSAM RESTRINGIR A COMPETIÇÃO		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
CONTINGÊNCIA:	REVISÃO DOS ITENS IMPUGNADOS, E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL REVISADO, CASO RESTAR OBSERVADO QUE AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FOREM DE FATO PREJUDICIAIS A COMPETITIVIDADE DO CERTAME.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
<b>RISCO 02</b>			
RISCO:	IMPUGNAÇÕES DO EDITAL, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A ERROS DA PLANILHA, DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS, TERMO DE REFERÊNCIA, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OU POR OUTROS MOTIVOS RELACIONADOS AO PROCEDIMENTO.		
POSSIBILIDADE:			X
IMPACTO:			X
NÍVEL DE RISCO:			X
MOMENTO:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
ALOCÇÃO:	CONTRATANTE		
DANOS:	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL NA FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR		
	DESERÇÃO OU FRACASSO DO CERTAME		
	ATRASO PARA O INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE PARA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	OBSERVAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 67 DA LEI 14.133/21, PELO SETOR REQUISITANTE AO ESTIPULAR OS REQUISITOS PRETENDIDOS.		
	OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES DOS SETORES DE CONTROLE INTERNO E JURÍDICO DO CISNORPI, BEM COMO REVISAR OS PROCEDIMENTOS ANTES DE SUA PUBLICAÇÃO		

Assinado por: **DIEGO DE OLIVEIRA**  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/31B8-BC9D-C951-7D1A> e informe o código 31B8-BC9D-C951-7D1A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Estado do Paraná**

RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
CONTINGÊNCIA	REVISÃO DOS ITENS IMPUGNADOS, E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL REVISADO, CASO RESTAR OBSERVADO QUE AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FOREM DE FATO PREJUDICIAIS A COMPETITIVIDADE DO CERTAME.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO REQUISITANTE		
<b>RISCO 03</b>			
RISCO:	DESERÇÃO DO CERTAME PELO DESINTERESSE DE EVENTUAIS LICITANTES NO FORNECIMENTO DOS OBJETOS, OU FRACASSO DO PROCEDIMENTO PELA INADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS LICITANTES.		
POSSIBILIDADE:		X	
IMPACTO:		X	
NÍVEL DE RISCO:		X	
MOMENTO:	SELEÇÃO DE FORNECEDOR.		
ALOCAÇÃO:	CONTRATANTE		
DANOS:	REPUBLICAÇÃO DO EDITAL OU CONTRAÇÃO POR OUTA MODALIDADE LICITATÓRIA. ATRASO PARA O INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE PARA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	PLANEJAMENTO DAS EXIGÊNCIAS E LIMITES ESTIPULADOS PARA A CONTRATAÇÃO, OBSERVANDO PRINCIPALMENTE OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS JUNTO A EMPRESAS DO RAMO PARA A DETERMINAÇÃO DE VALORES CONDIZENTES COM OS COMUMENTE PRATICADOS.		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	SEÇÃO DE COMPRAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
CONTINGÊNCIA	PESQUISA POSTERIOR JUNTO A EMPRESAS DO RAMO PARA DESCOBRIR OS MOTIVOS QUE TONARAM O CERTAME DESINTERESSANTE PARA PARTICIPAÇÃO, OU QUE TORNARAM O VALOR MÁXIMO A SER PRATICADO INVÍVEL.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEÇÃO DE COMPRAS		
<b>RISCO 04</b>			
RISCO:	VENCEDORA DO CERTAME NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO OU A MINUTA DO CONTRATO.		
POSSIBILIDADE:	X		
IMPACTO:	X		
NÍVEL DE RISCO:	X		
MOMENTO:	FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATANTE		
DANOS:	ATRASO NO FORNECIMENTO DOS BENS CONTRATADOS PELO CONSÓRCIO, PREJUDICANDO O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	PREVISÃO NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA DE PENALIDADES E SANÇÕES A SEREM APLICADAS EM TAL SITUAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBSERVAR O PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA A VENCEDORA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	SEÇÃO DE COMPRAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
CONTINGÊNCIA	EM CASO DE NEGATIVA PELA VENCEDORA, CONVOCAR AS DEMAIS LICITANTES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS PELA LEI 14.133/2021.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEÇÃO DE COMPRAS		
<b>RISCO 05</b>			

Assinado por: **Diego de Oliveira**  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/31B8-BC9D-C951-7D1A> e informe o código 31B8-BC9D-C951-7D1A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Estado do Paraná**

RISCO:	ATRASO NA ASSINATURA DO CONTRATO OU NA ENTREGA DAS GARANTIAS CONTRATUAIS		
POSSIBILIDADE:		X	
IMPACTO:			X
NÍVEL DE RISCO:		X	
MOMENTO:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATANTE		
DANOS:	ATRASO NO FORNECIMENTO DO OBJETO PREJUDICANDO O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DO CISNORPI.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	1. PREVISÃO DE SANÇÕES REFERENTES A TAL PONTO, NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA DE FORMA A COMPELIR A EVENTUAL VENCEDORA A APRESENTAR TAIS DOCUMENTOS. 2. PREVER NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA PRAZO RAZOÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA ENTREGA DAS GARANTIAS CONTRATUAIS.		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEÇÃO DE COMPRAS DEPARTAMENTO REQUISITANTE		
CONTINGÊNCIA	PREVISÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 90, §5º DA LEI 14.133/2021. NOTIFICAR A CONTRATADA QUANDO DA OCORRÊNCIA DE ATRASOS NA ASSINATURA DO CONTRATO OU ENTREGA DAS GARANTIAS CONTRATUAIS.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEÇÃO DE COMPRAS DEPARTAMENTO REQUISITANTE		
<b>RISCO 06</b>			
RISCO:	IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO OU DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO POR CULPA DO CISNORPI		
POSSIBILIDADE:	X		
IMPACTO:	X		
NÍVEL DE RISCO:	X		
MOMENTO:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATANTE		
DANOS:	ATRASO NO FORNECIMENTO DO OBJETO PREJUDICANDO O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DO CISNORPI.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	VERIFICAR JUNTO AO SETOR COMPETENTE A EXISTÊNCIA DE ALGUM IMPEDIMENTO OU EMPECILHO, PARA RECEBIMENTO DO SERVIÇO OU DO OBJETO LICITADO NO PRAZO ESTIPULADO, ANTES DA EMISSÃO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA,		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	SEÇÃO DE COMPRAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
CONTINGÊNCIA	SUSPENDER A NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS JUNTO A CONTRATADA, ATÉ A REGULARIZAÇÃO DOS PROBLEMAS APRESENTADOS PELO SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO OU SERVIÇO. ALTERAR OU PRORROGAR O PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
<b>RISCO 07</b>			
RISCO:	PREÇO DOS OBJETOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS SEREM MUITO INFERIORES AOS PREÇOS DO MERCADO A PONTO DE IMPOSSIBILITAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO		
POSSIBILIDADE:	X		
IMPACTO:	X		
NÍVEL DE RISCO:	X		
MOMENTO:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATADA		
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIAIS PREVISTOS PARA A DO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO		

Assinado por 1 pessoa: DIEGO DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/31B8-BC9D-C951-7D1A> e informe o código 31B8-BC9D-C951-7D1A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Estado do Paraná**

	DE PREÇOS DOS INSUMOS NECESSÁRIOS.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	PREVISÃO NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO, DE QUE O VALOR DESTES ÚLTIMOS SOMENTE SERÁ ALTERADO OU REEQUILIBRADO APÓS APRESENTAÇÃO FUNDAMENTADA DAS VARIAÇÕES, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §3º DA LEI 14.133/2021.		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
CONTINGÊNCIA	ANÁLISE DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO PELO SETOR RESPONSÁVEL E PELO FISCAL DE CONTRATO, GARANTINDO QUE A MAJORAÇÃO PRETENDIDA PELA CONTRATADA ESTEJA DE ACORDO COM OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.		
<b>RISCO 08</b>			
RISCO:	AUMENTO DE CUSTO DO FRETE PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.		
POSSIBILIDADE:		X	
IMPACTO:		X	
NÍVEL DE RISCO:		X	
MOMENTO:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATADA		
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIAIS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DE PREÇOS DO TRANSPORTE.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	NÃO EXISTEM MEDIDAS DE MITIGAÇÃO OU PREVENÇÃO A SEREM ADOTADAS PELO CISPORPI, EM RAZÃO DE TAIS VALORES SEREM DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA.		
CONTINGÊNCIA	VALORES ATINENTES AO FRETE/TRANSPORTE DOS OBJETOS LICITADOS NÃO PODEM SER REQUERIDOS PELA CONTRATADA POR SE TRATAR DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE ELA E TERCEIROS.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA.		
<b>RISCO 09</b>			
RISCO:	FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS EM QUALIDADE INFERIOR AO ESPECIFICADO NO CONTRATO OU EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
POSSIBILIDADE:	X		
IMPACTO:	X		
NÍVEL DE RISCO:	X		
MOMENTO:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATADA		
DANOS:	ATRASO NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS NECESSITANDO O REFAZIMENTO DOS ATOS JÁ REALIZADOS, ATRASO NA ENTREGA DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A ATIVIDADE DO CONSÓRCIO.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	FISCALIZAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DURANTE SUA EXECUÇÃO, OU FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS NO MOMENTO DA ENTREGA PELA CONTRATADA. PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO PELA ENTREGA DE PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUALIDADE INFERIOR À CONTRATADA.		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	FISCAL DO CONTRATOS		
CONTINGÊNCIA	REJEIÇÃO DO RECEBIMENTO E NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, SEMPRE QUE VERIFICADA A QUALIDADE DIVERSA E INFERIOR ÀQUELA PROPOSTA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, AS NORMAS TÉCNICAS OU A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	SEÇÃO DE COMPRAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
<b>RISCO 10</b>			
RISCO:	ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIALMENTE CONTRATADO, EM RAZÃO DE MODIFICAÇÃO LEGAL, NORMA		

Assinado por: **DIEGO DE OLIVEIRA**  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/31B8-BC9D-C951-7D1A> e informe o código 31B8-BC9D-C951-7D1A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Estado do Paraná**

	TÉCNICA, REGULAMENTOS OU SITUAÇÕES DE FATO OCORRIDAS NO CURSO DO CONTRATO.		
POSSIBILIDADE:	X		
IMPACTO:	X		
NÍVEL DE RISCO:	X		
MOMENTO:	SELEÇÃO DE FORNECEDOR/EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATADA E CONTRATANTE		
DANOS:	ALTERAÇÃO NOS CUSTOS OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	POSSIBILIDADE DE VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ANTES DO INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATATAÇÃO.		
	ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES LEGAIS ENSEJADORAS DAS MODIFICAÇÕES DO PROJETO OU DO FORNECIMENTO DO SERVIÇOS		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	FISCAL DO CONTRATOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
CONTINGÊNCIA	REVISÃO DO OBJETO DA CONTRATATAÇÃO E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO CONTRATO EM TEMPO E VALOR CONFORME CASO CONCRETO.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	FISCAL DO CONTRATOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
<b>RISCO 11</b>			
RISCO:	ACIDENTES DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS OU TRANSPORTE DE MATERIAIS.		
POSSIBILIDADE:	X		
IMPACTO:	X		
NÍVEL DE RISCO:	X		
MOMENTO:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATADA		
DANOS:	LESÕES CORPORAIS, PERTURBAÇÃO FUNCIONAL, REDUÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DA CAPACIDADE LABORAL, INCAPACIDADE LABORAL TEMPORÁRIA OU PERMANENTE OU MORTE.		
	INTERRUPÇÃO E CONSEQUENTE ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO OU NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.		
	ONERAÇÃO DO CONTRATO COM A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	PREVER NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO, A RESPONSABILIDADE TRABALHISTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA		
	PREVER NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO, QUE A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO		
	AVALIAR DURANTE O RECEBIMENTO DO OBJETO AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, VERIFICANDO AINDA A UTILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA.		
	FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE SUA PRESTAÇÃO, DE FORMA A EXIGIR A UTILIZAÇÃO CONTÍNUA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO.		
	NOTIFICAR A CONTRATADA QUANDO DA VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.		
	INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA OU NO CONTRATO, CASO OBSERVADA A REITERAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO.		
	FORNECER TREINAMENTO AOS SEUS PRESTADORES DE SERVIÇOS, PREPARANDO-OS PARA OCASIÕES MAIS SUSCETÍVEIS A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES.		
	PREVER NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO A CONTRATATAÇÃO DE SEGURO DE DANOS MATERIAIS, FÍSICOS, MORAIS E ESTÉTICOS EM VALOR SUFICIENTE A SUPORTAR EVENTUAIS DANOS DO CONTRATO.		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	CONTRATADA.		
CONTINGÊNCIA	SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS ÓRGÃO COMPETENTES.		

Assinado por 1 pessoa. Digite aqui o nome de quem assina.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/31B8-BC9D-C951-7D1A> e informe o código 31B8-BC9D-C951-7D1A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Estado do Paraná**

	ENCAMINHANDO AO FISCAL DE CONTRATO A COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) REGISTRADA JUNTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	CONTRATADA		
<b>RISCO 12</b>			
RISCO:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS DOS INSUMOS QUE COMPÕEM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EM RAZÃO DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS, POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ENSEJAREM O AUMENTO OU A REDUÇÃO DOS CUSTOS DA AQUISIÇÃO OU DO SERVIÇOS.		
POSSIBILIDADE:		X	
IMPACTO:		X	
NÍVEL DE RISCO:		X	
MOMENTO:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATADA E CONTRATANTE (COMPARTILHADO)		
DANOS:	ALTERAÇÃO NOS CUSTOS OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	PREVER NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO QUE NA OCORRÊNCIA DE TAIS SITUAÇÕES OS CUSTOS DO SERVIÇO PODERÃO SER REEQUILIBRADOS A MAIOR OU MENOR, CONFORME DETERMINA O ART., OBSERVADO O PRAZO 1 (UM) ANO.		
CONTINGÊNCIA	REVISÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO CONTRATO EM TEMPO E VALOR CONFORME CASO CONCRETO.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	FISCAL DO CONTRATOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		

Assinado por 1 pessoa: DIEGO DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/31B8-BC9D-C951-7D1A> e informe o código 31B8-BC9D-C951-7D1A





Curitiba, 17 julho de 2025.



**A/C GUAPIRAMA PREF GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ 75.433.812/0001-00**

**Cotação Corolla Cross XRX HYBRID 1.8, Flex 2025/2026.**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **Motorização**

- Motor a combustão 1.8L VVT-i<sup>1</sup> 16V DOHC<sup>2</sup> Flex
- Potência (abastecido 100% com etanol) 101CV 5.200 (rpm)
- Torque (abastecido 100% com etanol) 14,5Kgf.m 3.600 (rpm)

#### **Transmissão**

- Hybrid Transaxle (CVT<sup>3</sup>) + botão seletor: Normal, Eco, Power e EV (Electric Vehicle)

#### **Suspensão**

- Dianteira Independente, MacPherson com molas helicoidais e barra estabilizadora.
- Traseira Eixo de torção com molas helicoidais e barra estabilizadora.



### **Direção**

- Eletroassistida progressiva (EPS)

### **Pneus e Rodas**

- Pneus 225 / 50 R18
- 18" de liga leve com acabamento na cor preta
- Estepe 155 / 70 R17 com roda de aço estampado (temporário com limite de velocidade de 80 Km/h)

### **Dimensões e Capacidades**

- Comprimento (mm) 4460
- Largura (mm) 1825
- Altura (mm) 1.620
- Peso em ordem de marcha (kg) 1.420
- Capacidade do Tanque (l) 47
- Capacidade de Reboque (Kg) 700
- Vão livre mínimo do solo (mm) 161
- Volume do porta-malas (L) 440

### **Estilo**

- Acabamento interno com partes revestidas de couro\* e material sintético bege e sépia
- Antena tipo shark fin
- Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro e pisca integrado
- Maçanetas externas na cor do carro
- Maçanetas internas com acabamento na cor prata
- Moldura superior das janelas com acabamento cromado
- Painel central com acabamento em Black Piano
- Painel de instrumentos: Tela TFT de 12,3 pol. digital e colorido
- Puxador interno de porta com acabamento Black Piano
- Rack de teto longitudinal
- Spoiler traseiro

### **Conforto/ Conveniência**

- 2 entradas USB traseiras (carregamento)

- 4 alto-falantes e 2 tweeters
- Abertura e fechamento elétrico da tampa do porta-malas com acionamento interno pela chave ou por sensor de movimento (passando o pé por debaixo do para-choque traseiro)
- Alças internas no teto, dianteiras e traseiras (com porta-cabides nas traseiras)
- Ar-condicionado digital automático Dual Zone com sistema S-Flow, com acabamento na cor prata e duto traseiro
- Banco do motorista com regulagem elétrica para oito ajustes: altura, distância, inclinação do encosto e inclinação do assento
- Banco do passageiro dianteiro com regulagem manual para quatro ajustes: distância e inclinação
- Banco traseiro bipartido, rebatível 60:40 e reclinável
- Bancos traseiros com descansa-braços central e porta copos
- Carregador de celular sem fio ou por indução (Wireless Charger)
- Chave presencial (Smart Entry) com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme
- Cobertura retrátil do porta-malas
- Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade
- Computador de bordo com visor multifunção (tela TFT de 12,3" de alta resolução)
- Conexão USB no painel central (Info + carregamento)
- Console central com dois porta-copos
- Direção eletroassistida progressiva (EPS)
- Entrada de 12V no decansa braço (carregamento)
- Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico
- Espelhos retrovisores externos na cor de veículo, eletro-retráteis com regulagem elétrica, pisca integrado e rebatimento automático ao fechar o veículo
- Faróis com acendimento automático, ajuste de altura elétrico e função "siga-me":
- Freio de estacionamento eletrônico (Electronic Parking Brake - EPB) e função Hold
- Gancho organizador do porta-malas (2 ganchos de capacidade máx. de 2kg)
- Indicador de direção econômica no painel de instrumentos: Eco Driving
- Iluminação ambiente+
- Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete
- Lanternas dianteiras com luzes diurnas (Daytime Running Lights - DRL mode)

- Lanternas traseiras com LED light guiding
- Luzes indicativas de direção sequenciais
- Manopla para troca de marchas localizada no volante (paddle shift)
- Modo de seleção de condução Sport
- Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro
- Porta-copos na lateral das portas traseiras
- Porta-malas iluminado
- Sistema de áudio multimídia Toyota Play 2.0, tela com resolução HD de 10", espelhamento Android Auto e Apple CarPlay sem cabos (Wireless Connectivity)
- Smart Entry: sistema de destravamento das portas por sensores na chave
- Start Button / Push Start: sistema de partida por botão (sem chave)
- Teto solar elétrico com função antiesmagamento
- Toyota Serviços Conectados
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento e iluminação)
- Vidros frontais com película antirruído
- Volante com acabamento em couro, controles de áudio, computador de bordo e funções TSS\*

### Segurança

- Assistente de pré-colisão frontal (Pre-crash System - PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas
- Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo (Adaptive Cruise Control - ACC) para todas as velocidades
- Farol alto automático (Auto High Beam - AHB)
- Sistema de Assistência a Permanencia de Faixa (Lane Tracing Assist – LTA)
- Sistema de alerta de oscilação (Sway Warning System – SWS)
- 7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais
- Alerta de ponto cego (BSM)
- Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem manual de altura
- Aviso luminoso e sonoro para desafivelamento dos cintos de segurança frontais e traseiros • Aviso sonoro para faróis ligados (com o carro estacionado) e portas e porta-malas abertos
- Barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas
- Câmera de 360 graus (PVM)

- Câmera de ré com linhas de distância e projeção na central multimídia
- Cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força
- Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC14) e Controle Eletrônico de Tração (TRC15)
- Faróis de neblina dianteiros de LED
- Freios ABS com BAS e EBD
- Imobilizador por código eletrônico na chave
- Lanterna de neblina traseira
- Limpador do para-brisa com sensor de chuva
- Limpador do vidro traseiro intermitente com esguicho e desembaçador
- Luz auxiliar de freio (brake light)
- Luz de frenagem emergencial automática
- Sensor de estacionamento dianteiro (4), traseiro (4) e suporte à frenagem de estacionamento (PKSB)
- Sensor de impacto para corte do fluxo de combustível
- Sistema de Alarme perimétrico e volumétrico
- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC16)
- Sistema universal ISOFIX para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos
- Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo (a partir de 20 km/h)
- Trava de segurança para portas traseiras

**PREÇO UNITÁRIO ATUAL: Ano/ Modelo 2025/2026**

MODELO	PREÇO PÚBLICO	PRAZO MÉDIO DE FATURAMENTO
COROLLA CROSS XRX AT 2.0	R\$ 221.910,00	120 DIAS

**Notas :**

1. Nos preços acima estão inclusos todos os impostos incidentes, inclusive IPI e ICMS. frete incluso região Sul, Sudeste, CentroOeste). Para outros Estados, novo valor de frete deverá ser calculado.
2. Os preços unitários e totais acima cotados estão sujeitos a reajuste devido a aumento de impostos incidentes no faturamento e / ou aumento de custos de produção. Prevalecerá como base, a tabela de preços sugeridos ao público vigente por ocasião do faturamento.
3. Preços válidos apenas para os veículos disponíveis no estoque na ocasião do faturamento.



4. As previsões acima dependem da disponibilidade do modelo solicitado e podem variar de acordo com as quantidades e cores solicitadas.

**LOCAL DE ENTREGA:** Toyota Barigui Matriz

**FORMA DE PAGAMENTO:** a Definir

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 5 dias

**REAJUSTE DE PREÇO:** O valor a ser faturado será de acordo com a tabela do fabricante em vigor na data de faturamento.

**GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

### **Garantia Básica**

A Toyota do Brasil Ltda. garante seus veículos em condições normais de utilização contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam realizadas na sua rede de concessionárias autorizadas Toyota, por um período total de cobertura básica de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de entrega do veículo zero-quilômetro, tendo por destinatário o primeiro proprietário. Essa cobertura aplica-se exclusivamente aos veículos utilizados para fins particulares, cuja emissão da respectiva nota fiscal tenha como destinatário uma pessoa física. Condição de garantia: a cobertura mencionada não será aplicada para veículos utilizados para fins comerciais (locação de veículos, compartilhamento de veículos, táxis, uso por motoristas de aplicativos ou frotistas) ou para veículos cuja nota fiscal tenha como destinatário uma pessoa jurídica. Nesses casos, a garantia ficará limitada ao período de 60 (sessenta) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que primeiro ocorrer.

Os 5 anos de garantia são válidos a partir do ano/modelo 2020.

### **Garantia Toyota 10**

Após o término da garantia básica de 60 (sessenta) meses para veículos Corolla Sedan 2024/2025 em diante, o cliente poderá ativar a extensão da garantia, de modo que o veículo passará a contar com cobertura adicional de mais 12 (doze) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro. Esta cobertura adicional é renovável pelo mesmo prazo e quilometragem, até o limite máximo de mais 60 (sessenta) meses (totalizando mais cinco anos) ou até mais cem mil quilômetros, totalizando 200.000 km (duzentos mil quilômetros), para uso particular, ou mais cem mil quilômetros, para uso comercial, o que ocorrer primeiro. Para ativar essa extensão, é necessário que o veículo tenha realizado todas as revisões periódicas na Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota, conforme indicado no Manual do Proprietário, e atenda às demais condições ali especificadas.

Consulte todas as regras e condições do programa Toyota10 nos [Termos e Condições da Extensão de Garantia](https://www.toyota.com.br/termos-e-condicoes-corolla) [HYPERLINK "https://www.toyota.com.br/termos-e-condicoes-corolla"](https://www.toyota.com.br/termos-e-condicoes-corolla) [HYPERLINK "https://www.toyota.com.br/termos-e-condicoes-corolla"](https://www.toyota.com.br/termos-e-condicoes-corolla) [Toyota10.](https://www.toyota.com.br/termos-e-condicoes-corolla)

### **FORMA DE COMUNICAÇÃO:**

Toda e qualquer solicitação e ou alteração nas condições presentemente propostas deverão ser previamente comunicadas formalmente e só serão consideradas acatadas se houver a aceitação também formal da Toyota do Brasil Ltda.

**MODIFICAÇÕES NO PRODUTO:**

A Toyota do Brasil Ltda, reserva-se o direito de fazer modificações e / ou melhorias técnicas no produto, sem prévio aviso. Sendo só o que se apresentava no momento, ficamos no aguardo de V.Sas. ao tempo que nos colocamos ao seu dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
Lisley Mazo

Consultora de Vendas Diretas

**TOYOTA BARIGUI – Matriz**

**(41) 3021-2700 / 3021-2718 / 41 99859-4773**



31.264.770/0005-07  
AUTOBARIGUI COMÉRCIO  
DE VEÍCULOS LTDA.  
RUA GENERAL MARIO TOURINHO, 1991  
CAMPINA DO SIQUEIRA - CEP 80740-000  
CURITIBA - PR



Aos Cuidados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Assunto: Proposta para fornecimento de veículo Toyota Corolla Cross RXR Híbrido Flex.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Sr Pedro de Oliveira, apresentamos nossa proposta para o fornecimento do veículo abaixo especificado, de acordo com as condições estabelecidas.

Veículo COROLLA CROSS RXR 1.8 HYBRID FLEX - Ano/Mod.: 2025/2026

Preço tabela unitário PPS: R\$ 222.220,00 cor metálica, Valor sujeito a alteração caso tenha aumento até a chegada do veículo.

Previsão de faturamento de concessionária: +- 90 dias,

Valores válidos para compra direta, sem licitação.

Condições de pagamento: À vista ou financiado,

Entrega.: no mesmo UF do CNPJ.

Prazo de entrega na concessionária: **72 horas após pagamento**

Para efetivação do pedido, necessário caso financiado, apresentar a autorização de financiamento do agente bancário,

**Após faturado não há possibilidade de alterar a forma de pagamento.**

Proponente:

SGA Niterói Veículos e Peças S.A

CNPJ: 36.152.916/0011-86

Endereço: AV Nossa Senhora da Luz 1248

Telefone: 41 99699-5904

E-mail: Joardo.pereira@grupolider.com.br



Santo Antônio da Platina/PR, 14 DE JULHO DE 2025

Ao SR PREFEITO PEDRO DE OLIVEIRA  
EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE GUAPIRAMA - PR

### 01 - Identificação da Empresa Concessionária

Razão Social: <b>L. A. MOTORS – COMÉRCIO E INTERMEDIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA</b>			
CNPJ Nº <b>10.966.296/0003-15</b>		Insc. Estadual: <b>90.738.749-60 / PR</b>	
Endereço: <b>AVENIDA FREI GUILHERME MARIA</b>		Nº: <b>1151</b>	Complemento: <b>TERREO</b>
Bairro: <b>CENTRO</b>	Município: <b>SANTO ANTONIO DA PLATINA</b>	Estado: <b>PARANÁ</b>	CEP: <b>86.430-000</b>
Telefone: <b>(43) 3141 7575</b>	Celular: <b>(43) 9 91552106</b>	E-mail: <b>JOAOFRANCISCODEFREITAS@GMAIL.COM</b>	

#### DADOS BANCARIOS :

BRABESCO (237)

C/C: 2000-1

FAVORECIDO:L.A MOTORS – COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA

CNPJ:10.966.296/0003-15

#### ORCAMENTO:

VEICULO COROLLA CROSS 1.8 HY XRX - CORES (AZUL OU CINZA GRANITO)

VALOR R\$ 219.900,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

### MOTORIZAÇÃO

MOTOR	POTÊNCIA	TORQUE
<b>Motor a combustão</b> 1.8L VVT-i 16V DOHC Flex	<b>Motor a combustão</b> (abastecido 100% com etanol)	<b>Motor a combustão</b> (abastecido 100% com etanol)
<b>Motor elétrico</b> Dois motores elétricos (MG1 e MG2)	<b>101/</b> 5.200 (cv/rpm)	<b>14,5/</b> 3.600 (kgf.m/rpm)
	<b>Motor elétrico</b> <b>72</b> (cv)	<b>Motor elétrico</b> <b>16,6</b> (kgf.m)

### ESTILO

- Acabamento interno com partes revestidas de couro\* e material sintético bege e sépia
- Antena tipo shark fin
- Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro e pisca integrado
- Maçanetas externas na cor do carro
- Maçanetas internas com acabamento na cor prata
- Moldura superior das janelas com acabamento cromado
- Painel central com acabamento em Black Piano
- Painel de instrumentos: Tela TFT de 12,3 pol. digital e colorido
- Puxador interno de porta com acabamento Black Piano
- Rack de teto longitudinal
- Spoiler traseiro

Assinado por 1 pessoa: DIEGO DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/31B8-BC9D-C951-7D1A> e informe o código 31B8-BC9D-C951-7D1A



## SEGURANÇA

- Assistente de pré-colisão frontal (Pre-crash System - PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas
- Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo (Adaptive Cruise Control - ACC) para todas as velocidades
- Farol alto automático (Auto High Beam - AHB)
- Sistema de Assistência a Permanência de Faixa (Lane Tracing Assist - LTA)
- Sistema de alerta de oscilação (Sway Warning System - SWS)
- 7 Airbags: 1 de Joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais
- Alerta de ponto cego (BSM)
- Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem manual de altura
- Aviso luminoso e sonoro para desfivelamento dos cintos de segurança frontais e traseiros
- Aviso sonoro para faróis ligados (com o carro estacionado) e portas e porta-malas abertos
- Barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas
- Câmera de 360 graus (PVM)
- Câmera de ré com linhas de distância e projeção na central multimídia
- Cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força
- Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC<sup>+</sup>) e Controle Eletrônico de Tração (TRC<sup>+</sup>)
- Faróis de neblina dianteiros de LED
- Freios ABS com BAS e EBD
- Imobilizador por código eletrônico na chave
- Lanterna de neblina traseira
- Limpador do para-brisa com sensor de chuva
- Limpador do vidro traseiro intermitente com esguicho e desembaçador
- Luz auxiliar de freio (brake light)
- Luz de frenagem emergencial automática
- Sensor de estacionamento dianteiro (4), traseiro (4) e suporte à frenagem de estacionamento (PKSB)
- Sensor de impacto para corte do fluxo de combustível
- Sistema de Alarme perimétrico e volumétrico
- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC<sup>+</sup>)
- Sistema universal ISOFIX para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos
- Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo (a partir de 20 km/h)
- Trava de segurança para portas traseiras

## CONFORTO E TECNOLOGIA

- 2 entradas USB traseiras (carregamento)
- 4 alto-falantes e 2 tweeters
- Abertura e fechamento elétrico da tampa do porta-malas com acionamento interno pela chave ou por sensor de movimento (passando o pé por debaixo do para-choque traseiro)
- Alças internas no teto, dianteiras e traseiras (com porta-cabides nas traseiras)
- Ar-condicionado digital automático Dual Zone com sistema S-Flow, com acabamento na cor prata e duto traseiro
- Banco do motorista com regulagem elétrica para oito ajustes: altura, distância, inclinação do encosto e inclinação do assento
- Banco do passageiro dianteiro com regulagem manual para quatro ajustes: distância e inclinação
- Banco traseiro bipartido, rebatível 60:40 e reclinável
- Bancos traseiros com descanso-braços central e porta copos
- Carregador de celular sem fio ou por indução (Wireless Charger)
- Chave presencial (Smart Entry) com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme
- Cobertura retrátil do porta-malas
- Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade
- Computador de bordo com visor multifunção (tela TFT de 12,3" de alta resolução)
- Conexão USB no painel central (Info + carregamento)
- Console central com dois porta-copos
- Direção eletroassistida progressiva (EPS)
- Entrada de 12V no descanso braço (carregamento)
- Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromático
- Espelhos retrovisores externos na cor de veículo, eletro-retráteis com regulagem elétrica, pisca integrado e rebatimento automático ao fechar o veículo
- Faróis com acendimento automático, ajuste de altura elétrico e função "siga-me"
- Freio de estacionamento eletrônico (Electronic Parking Brake - EPB) e função Hold
- Gancho organizador do porta-malas (2 ganchos de capacidade máx. de 2kg)
- Indicador de direção econômica no painel de instrumentos: Hybrid System
- Iluminação ambiente+
- Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete
- Lanternas dianteiras com luzes diurnas (Daytime Running Lights - DRL mode)
- Lanternas traseiras com LED light guiding
- Luzes indicativas de direção sequenciais
- Modo de seleção de condução Power
- Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro
- Porta-copos na lateral das portas traseiras
- Porta-malas iluminado
- Sistema de áudio multimídia Toyota Play 2.0, tela com resolução HD de 10", espelhamento Android Auto e Apple CarPlay sem cabos (Wireless Connectivity)
- Smart Entry: sistema de destravamento das portas por sensores na chave
- Start Button / Push Start: sistema de partida por botão (sem chave)
- Teto solar elétrico com função antiesmagamento
- Toyota Serviços Conectados
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento e iluminação)
- Vidros frontais com película antirruído
- Volante com acabamento em couro, controles de áudio, computador de bordo e funções TSS\*

**L. A. MOTORS**  
**COMÉRCIO E INTERMEDIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**  
Departamento de Vendas

10.966.296/0003-1

L.A. MOTORS - COMÉRCIO E  
INTERMEDIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Av. Frei Guilherme de Meis, 1127/107  
Jd. Egea - CEP 86.430-000

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Assinado por 1 pessoa: DIEGO DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/31B8-BC9D-C951-7D1A> e informe o código 31B8-BC9D-C951-7D1A





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**1. Informações básicas**

**Órgão:** MUNICIPIO DE GUAPIRAMA (75.443.812/0001-00)

**Categoria do TR:** Aquisição de bem permanente

**2. Definição do objeto**

**2.1 Objeto, Especificações e Quantidades**

Aquisição de veículo, zero quilômetro (primeiro emplacamento), tipo **SUV HÍBRIDO FLEX** (bicomcombustível), na cor metálica, com 4 portas para 5 passageiros, no mínimo, ano modelo de fabricação 2025/2026, incluindo emplacamento e documentação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.2 Número do Catálogo Padronizado**

Em fase de elaboração, todavia, normas legais conferem permissão a todos os entes federativos para utilizarem o catálogo do Poder Federal CATMAT/CASTER.

**2.3 Natureza do bem**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2748/23.

**2.4 Prazo de Vigência**

12 Meses.

**3. Fundamentação da contratação**

I) ID PCA no PNCP: 75443812000100-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 05/02/2025

III) Id do item no PCA: -

IV) Classe/Grupo: 3.3.90.30.00.00.00

V) Identificador da Futura Contratação: -

**4. Descrição da solução**

A aquisição de um novo veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal se faz necessária diante da necessidade de manter a segurança, representatividade e sustentabilidade nas atividades institucionais do gestor municipal. O atual veículo em uso apresenta sinais de desgastes, o que compromete a confiabilidade e reduz a disponibilidade para deslocamentos oficiais, portanto, a renovação do veículo pertencente ao gabinete do prefeito é essencial.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

A escolha por um veículo tipo SUV HÍBRIDO FLEX (etanol/gasolina) pelo Município de Guapirama/PR está fundamentada na necessidade de modernização da frota oficial com foco na sustentabilidade ambiental, na eficiência energética e na conformidade com normas e pactos nacionais de mitigação das mudanças climáticas. A escolha do modelo com motorização híbrido bicomcombustível (tecnologia limpa e de transição) se baseia nos seguintes dispositivos legais:

A Lei 9.660/1998 em seu art. 1º aduz que:

*Art. 1º Qualquer aquisição ou substituição de veículos leves para compor a frota oficial, ou locação de veículos de propriedade de terceiros para uso oficial somente poderá ser realizada por unidades movidas a combustíveis renováveis. (grifo nosso)*

A Lei 13.576/2017 (Política Nacional de Biocombustíveis) preconiza em seu art. 3º, inciso V:

*Art. 3º A Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), composta por ações, atividades, projetos e programas, deverá viabilizar oferta de energia cada vez mais sustentável, competitiva e segura, observados os seguintes princípios:*

...

*V - avanço da eficiência energética, com o uso de biocombustíveis em veículos, em máquinas e em equipamentos. (grifo nosso)*

Consoante, o Conselho Nacional de Justiça já tem se posicionado em relação à adoção dessas medidas sustentáveis para frotas oficiais, através da resolução nº 594 de 8 de novembro de 2024, que prevê em seu art. 5º, inciso IV:

*Art. 5º Cada tribunal ou conselho deverá adotar medidas para reduzir suas emissões de GEE, as quais poderão incluir, entre outras:*

...

*IV – transporte sustentável: aquisição de veículos elétricos ou híbridos, abastecimento preferencial da frota com etanol, incentivo à mobilidade sustentável. (grifo nosso)*

Por fim, ainda invocamos o “Pacto pela transformação Ecológica” assinado pelos três Poderes da República no dia 21 de agosto de 2024. O referido pacto constitui compromisso entre o Executivo, Legislativo e Judiciário para, entre outros, adoção de medidas voltadas para a sustentabilidade ecológica e ao desenvolvimento econômico sustentável.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

Diante do exposto, a escolha pelo modelo SUV HÍBRIDO FLEX configura decisão técnica justificada e juridicamente fundamentada, alinhada aos princípios da economicidade, sustentabilidade e inovação. A medida permite que o Município de Guapirama atenda às diretrizes legais e institucionais vigentes, em especial a Lei nº 14.133/2021, os normativos federais mencionados e os compromissos com a transição ecológica, fomentando assim, o uso de tecnologias limpas e de fontes renováveis na Administração Municipal.

## 5. Requisitos da contratação

Requisito para o carro Híbrido Bicomustível (Flex):

- a) Movido por propulsão híbrida (motor a combustão flex + motor elétrico) homologado pelos órgãos competentes, zero quilômetro.
- b) Atendimento a requisitos de segurança, eficiência energética e baixo impacto ambiental.
- c) Capacidade de atender às demandas de deslocamento do gestor municipal, com especificações de um veículo automotor de passeio (SUV), por possuir suspensão mais elevada, maiores ângulos de ataque e de saída, e pneus com perfil maior, é capaz de transpor obstáculos e oferecer maior segurança, quando comparado com outras categorias. Assim, caso seja necessário, além do aspecto de deslocamento normal, esse tipo de veículo permite manobras evasivas mais ágeis.
- d) Ter quatro portas laterais;
- e) Capacidade para transportar 5 pessoas (quatro passageiros e o motorista);

O veículo deverá ser fornecido em estrita conformidade com as especificações detalhadas neste termo, sendo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

A empresa vencedora obriga-se a dar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada, observados os prazos de garantia e quilometragem mínimos determinados a cada um dos itens, contra qualquer tipo de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens.

Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6. Modelo de execução objeto Condições de entrega:**

**MÉTODO DE EXECUÇÃO:** fornecimento de uma única vez.

Será considerada executada a entrega do veículo em plenas condições de uso.

**PEDIDO MÍNIMO:** 1 (um) veículo SUV HÍBRIDO FLEX.

A autorização de fornecimento do veículo contendo a nota de empenho será enviada pela Seção de Compras, através do e-mail [compras@guapirama.pr.gov.br](mailto:compras@guapirama.pr.gov.br). Quaisquer ajustes operacionais da execução do pedido serão tratados pelo telefone (43) 99101-3889 ou (43) 99103-7433.

Quando for o caso o fornecedor deverá agendar com o Setor Responsável, 48 horas antes, a entrega do pedido, por meio do contato indicado no link <https://www.guapirama.pr.gov.br/prefeitura/telefonos>.

Na autorização de compras constará a identificação do pedido (se couber), da contratada, descrição do(s) item(ns), bem como as quantidades e os valores contratados.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do bem é de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, compreendendo o fornecimento, regularização documental, emplacamento e entrega física.

Será admitida a prorrogação do prazo de entrega do veículo, uma única vez, por até 60 (sessenta) dias, desde que solicitado formalmente pelo proponente vencedor, por motivo justo e aceito pela Administração Municipal.

Os padrões técnicos de qualidade e desempenho envolverão a conferência das dimensões, potência, segurança, itens de conforto e tecnologia descritos, bem como a verificação do pleno funcionamento dos sistemas do veículo.

Eventuais falhas ou interrupções serão tratadas mediante notificação formal, com fixação de prazo para correção, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:** O veículo deverá ser entregue em dias úteis, no local informado na autorização de compras em horário de expediente (08:00hrs às 17:00hrs) no endereço: Rua Dois de Março, nº 460, Centro, Guapirama (PR).

A empresa deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos produtos no local indicado pela fiscalização.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

RECEBIMENTO DO OBJETO. Em conformidade com o art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e art. 235 do Decreto Municipal n. 2.748/2023, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, no momento da entrega do veículo, para conferência, e;
- b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante em caso de defeito de fabricação.

Fornecimento de Garantia e de Assistência Técnica Autorizada (Concessionária), pelo período mínimo de 12 meses, em cidade localizada a menos de 90 km (noventa quilômetros) de distância da sede do Município de Guapirama, contada a partir do momento da entrega do objeto, visando maior segurança e agilidade na manutenção e/ou revisão periódica do veículo.

### **7. Modelo da gestão do contrato**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

A Gestão e fiscalização serão de responsabilidade do Setor de Frotas de acordo com a Portaria nº 33/2025.

### **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal/gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá as rotinas segundo Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e de Atas de Registro de Preços do Município de Guapirama.

### **Gestor do Contrato**

Cabe ao gestor do contrato:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

cumprimento de obrigações.

e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **8. Critérios de medição e pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, a base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- I - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta registrada em nome da empresa contratada, conforme os dados fornecidos no contrato. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações fiscais e tributárias relacionadas à execução do contrato, sem ônus adicional para o município.

### **9. Critérios de seleção do fornecedor**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *LICITAÇÃO*, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

#### **Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto será integral.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

Não serão aceitas propostas cujos valores de cada um dos itens ou do grupo sejam superiores aos valores estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

Demais critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

#### **Exigências de habilitação**

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Edital.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com os objetos da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

b) Declaração de Fornecimento de Garantia e de Assistência Técnica Autorizada (Concessionária), pelo período mínimo de 12 meses, em cidade localizada a menos de 90 km (noventa quilômetros) de distância da sede do Município de Guapirama, contada a partir do momento da entrega do objeto, visando maior segurança e agilidade na manutenção e/ou revisão periódica do veículo.

c) Ficha Técnica do Produto e/ou Manual de Instruções/Manual técnico-operacional, em português ou traduzidos.

d) Sem prejuízo das descrições e exigências contidas neste termo, os itens objeto da presente licitação deverão observar também as seguintes determinações, normas, resoluções e demais mandamentos referentes à sua transformação e modificação, naqueles que assim couber:

Lote 01 VEÍCULO SUV HÍBRIDO – Devem-se atender as normas cuja responsabilidade pela fiscalização e/ou homologação cabe aos órgãos governamentais próprios, tais como: CONAMA, DETRAN, DENATRAN, CONTRAN, CTB, ABNT e de códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos aqui descritos. Os padrões de segurança a serem seguidos incluem sistemas de proteção aos ocupantes (airbags frontais, laterais e de cortina), sistemas de frenagem e estabilidade eletrônica, e equipamentos de proteção obrigatórios para veículos automotores. Além disso, o veículo deverá apresentar compatibilidade ambiental com as normas de emissão de poluentes estabelecidas pelo Programa de Controle de Emissões Veiculares (PROCONVE).

**10. Estimativas do valor da contratação**

O custo total estimado da contratação é de *R\$225.100,00(duzentos e vinte e cinco mil e cem reais)*.

A estimativa de valor para a aquisição do veículo compreende custos para o seu fornecimento, bem como, para que a empresa licitante o entregue devidamente emplacado e documentado.

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

**MAPA DE PREÇOS**

Mapa de preços constante do levantamento encontra-se anexo a esse TR.

**11. Adequação orçamentária Registro de Preços**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Guapirama.

Fonte de Recursos – Livres





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**12. Responsáveis**

**Diego de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**

**Anexos**

Especificações do veículo:

<https://drive.google.com/file/d/1JBMANdMBBJPE2nSEKcNgkG4KZSJLW9n/view?usp=sharing>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31B8-BC9D-C951-7D1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO DE OLIVEIRA (CPF 061.XXX.XXX-40) em 22/07/2025 09:55:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/31B8-BC9D-C951-7D1A>

**De:** Filipe C. - DAPG-LICIT

**Para:** DAPG-LICIT

**Data:** 22/07/2025 às 10:16:48

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo administrativo na Seção de Licitação.

—

**Filipe Figueira Calixto**  
*Auxiliar Administrativo*

**Proc. Administrativo 2- 265/2025**

**De:** Filipe C. - DAPG-LICIT

**Para:** AJ

**Data:** 22/07/2025 às 10:17:16

Remeto à Coordenadoria Jurídica para análise da juridicidade da fase preparatória nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/21 e do artigo 78 do Decreto Municipal nº 2.748/23.

—  
**Filipe Figueira Calixto**  
*Auxiliar Administrativo*



## Proc. Administrativo 3- 265/2025

---

**De:** Vanessa C. - AJ

**Para:**

**Data:** 22/07/2025 às 13:10:10

**Setores envolvidos:**

PREF-CG, DAPG-LICIT, AJ

### ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

#### ANÁLISE JURÍDICA INICIAL

Pecebe-se, inicialmente, que a composição dos valores estimados tem como base orçamentos de três fornecedores, consistentes em pessoas jurídicas de Direito Privado que atuam no ramo.

Dessa forma, a fim de que se atenda ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, recomenda-se a busca de valores/preços constates do PNCP e contratações similares da Administração Pública, para integrar a composição dos valores que servirão de parâmetro no presente certame.

Após, considerando que a documentação apresentada pela Unidade Requisitante atende ao disposto no art. 24 do Decreto Municipal 2748/2023, que regulamentou, no âmbito do Município de Guapirama, a Lei 14.133/2021, essa Procuradoria não vislumbra óbices ao presente processo licitatório, motivo pelo qual pode ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, para análise a respeito da conveniência e oportunidade da aquisição/contratação pretendida, e autorização para início do procedimento.

Guapirama, 21 de março de 2025.

—  
**Vanessa Padilha Catossi**

OAB-PR 39.017





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B596-149F-4821-C30F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA PADILHA CATOSI (CPF 038.XXX.XXX-75) em 22/07/2025 13:10:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/B596-149F-4821-C30F>

**De:** Filipe C. - DAPG-LICIT

**Para:**

**Data:** 22/07/2025 às 13:47:52

Junta-se aos autos, em atendimento a solicitação de diligência do setor jurídico, a pesquisa no PNCP de contratação correlata para integrar o orçamento da presente demanda.

att

—

**Filipe Figueira Calixto**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Pesquisa\_PNCP\_Ubatuba.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

# Editais nº 010/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 04/07/2025

**Local:** Ubatuba/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**Unidade compradora:** 2 - CAMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 04/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 08/07/2025 12:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 23/07/2025 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 55557672000194-1-000016/2025 **Fonte:** BLL Compras**Objeto:**

Aquisição de 03 (três) veículos de fabricação nacional, tipo: SUV, para atender as necessidades do Gabinete do Presidente e Vereadores.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 665.918,01

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO: SUV CROSS HIBRIDO, 0 KM, 05 LUGARES	3	R\$ 221.972,67	R\$ 665.918,01

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



## Proc. Administrativo 4- 265/2025

**De:** Filipe C. - DAPG-LICIT

**Para:** 1.PREF

**Data:** 22/07/2025 às 14:02:58

**Setores envolvidos:**

1.PREF, PREF-CG, DAPG-LICIT, AJ

### ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Autorizo e determino a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO SUV HÍBRIDO FLEX (BICOMBUSTÍVEL) CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, no valor máximo de R\$ 225.100,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cem reais), conforme necessidade apontada pelo Departamento Solicitante no DFD, ETP e TR, portanto, encaminho para a realização das seguintes providências:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico;
3. à elaboração de minuta de edital correspondente a modalidade e respectivo instrumento contratual;

Cordialmente,

**Pedro de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

—  
**Filipe Figueira Calixto**  
*Auxiliar Administrativo*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27B2-DC4C-3AF1-0697

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO DE OLIVEIRA (CPF 373.XXX.XXX-68) em 22/07/2025 14:15:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/27B2-DC4C-3AF1-0697>

**Proc. Administrativo 5- 265/2025**

**De:** Silvia G. - DAPG-LICIT

**Para:** DFIN-CONT

**Data:** 22/07/2025 às 14:25:33

Segue para indicação de recursos orçamentários.

—

**Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves**



## Proc. Administrativo 6- 265/2025

**De:** Giovana G. - DFIN-CONT

**Para:** AJ

**Data:** 22/07/2025 às 14:58:56

**Setores envolvidos:**

1.PREF, PREF-CG, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, AJ

### ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Guapirama, 22 de julho de 2025.

Referente: Informação Orçamentária – Aditivo

Processo 1 DOC 265/2025 – Aquisição de veículo 0 Km

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

**- “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV HÍBRIDO FLEX (BICOMBUSTÍVEL) CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, no valor máximo de R\$ 225.100,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cem reais), conforme necessidade apontada pelo Departamento Solicitante no DFD, ETP e TR”.**

Sendo a seguinte:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.01 – Gabinete do Prefeito

**04.122.0001.2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito**

D = 2569 = 4.4.90.52.52.00 – Veículo de tração mecânica

FR – 000 – Rec. Ord. Livres R\$ 225.100,00

Atenciosamente

—  
**Giovana de Oliveira Siqueira**  
Contadora Responsável Técnica





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFFD-201D-7ACB-29E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANA (CPF 686.XXX.XXX-00) em 22/07/2025 14:59:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/AFFD-201D-7ACB-29E1>



## Proc. Administrativo 7- 265/2025

---

**De:** Vanessa C. - AJ

**Para:**

**Data:** 23/07/2025 às 16:52:22

**Setores envolvidos:**

1.PREF, PREF-CG, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, AJ

### ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Segue em anexo parecer jurídico favorável ao prosseguimento do certame, com a publicação do respectivo edital.

—

**Vanessa Padilha Catossi**

OAB-PR 39.017

**Anexos:**

PARECER\_JURIDICO\_140\_Preliminar\_Veiculo\_.pdf





**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Departamento Jurídico

**PARECER JURÍDICO nº 140/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 265/2025**

<b>UNIDADE REQUISITANTE RESPONSÁVEL</b>	CHEFIA DO GABINETE DIEGO DE OLIVEIRA
<b>OBJETO</b>	ANÁLISE PRELIMINAR DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), TIPO SUV HÍBRIDO FLEX (BICOMBUSTÍVEL), NA COR METÁLICA, COM 4 PORTAS PARA 5 PASSAGEIROS, NO MÍNIMO, ANO MODELO 2025/2026.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo, ora em fase de análise técnico-jurídica preliminar, cujo objeto é a aquisição de veículo, zero quilômetro (primeiro emplacamento), tipo SUV Híbrido Flex (bicombustível), na cor metálica, com 4 portas para 5 passageiros, no mínimo, ano modelo de fabricação 2025/2026, no valor máximo estimado de R\$ 225.100,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cem reais).

Os presentes autos eletrônicos são compostos por:

- i) Solicitação de abertura do processo licitatório;
- ii) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- iii) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- iv) Termo de Referência - TR;
- v) Orçamentos das empresas: L.A. Motors – Comércio e Intermediação de Veículos LTDA; SGA Niterói Veículos e Peças S/A; AUTOBARIGUI Comércio de Veículos LTDA.
- vi) Cotação de preço no Portal Nacional de Cotações Públicas - PNCP;
- vii) Matriz de Alocação de Riscos;
- viii) Análise jurídica inicial;
- ix) Termo de autorização e encaminhamento;
- x) Informações orçamentárias.

É o relato necessário.





# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

## ESTADO DO PARANÁ

### Departamento Jurídico

## II – DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – FASE INTERNA

### a) Aspectos gerais do processo licitatório

O art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, estabelece que a Administração Pública, de forma geral, está adstrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, especialmente em relação aos processos de contratação, compras e alienações, sendo que está diretamente vinculada à Lei 14.133/2021, pela qual lhe é exigida a realização de processo licitatório, de forma isonômica, pública, célere e sem formalidades excessivas a ponto de burocratizar ou tornar menos competitivo o processo de compra e de contratação de serviços.

Assim, o Município de Guapirama, na condição de pessoa jurídica de direito público interno, também está adstrito às normas constitucionais e infraconstitucionais para realização de seus processos de contratação e compras, dentre as quais a Lei 14.133/2021, que traz as normas gerais de licitações e contratos administrativos, e que servirá de parâmetro para a análise jurídica ora levada a efeito.

### b) Da identificação da modalidade licitatória cabível

Considerando que o objetivo do presente processo administrativo é, em síntese, a aquisição de um veículo tipo SUV híbrido, no valor máximo estimado de R\$ 225.100,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cem reais), a definição da modalidade licitatória adequada demanda a análise dos conceitos trazidos no art. 6º da Lei 14.133/2021.

Nesse passo, em primeiro lugar, a definição de bens e serviços comuns constante do mencionado art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021, estabelece que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, na qual a contratação de serviços pretendida adequa-se com facilidade.

Demais disso, conforme o inciso XLI, o pregão pode ser definido a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

A respeito de sua utilização, o art. 29 da Lei 14.133/2021 traz as seguintes balizas:





# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

## ESTADO DO PARANÁ

### Departamento Jurídico

*Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Assim, cotejando-se as características e objetivos do certame com as prescrições legais, conclui-se que a modalidade licitatória adequada é o pregão.

Quanto ao critério de julgamento, as características do objeto licitado recomendam a adoção do menor preço, assim entendido aquele que considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, nos termos do art. 34 da Lei 14.133/2021.

Merece menção, ademais, o art. 84 do Decreto Municipal nº 2748/2024, pelo qual o processo licitatório, como regra, deve ser realizado de forma eletrônica:

*Art. 84. As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, ressalvadas aquelas que visem ao incentivo, à promoção e ao desenvolvimento local e regional, que poderão ser realizadas na forma presencial devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo conforme § 2º, art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

Destarte, inexistindo justificativas a respeito de incentivo, promoção e desenvolvimento local e regional, o presente certame deve ser realizado de forma eletrônica.

#### **c) Dos requisitos legais gerais**

Nos termos da Lei 14.133/2021, a fase interna do processo administrativo licitatório, ou fase preparatória, é o momento em que a Administração deve demonstrar toda a pertinência fática da contratação, observando o rito legal, em especial em seu art. 18, incisos I a XI.

Tais elementos são obrigatórios e devem compor o processo, até o presente momento, de tal sorte que a análise jurídica do certame, em sua integralidade, deve consistir na identificação de todos os elementos e previsões exigidos pelo aludido dispositivo legal.

Nesse passo, em cumprimento às exigências da Lei 14.133/21, pode-se dizer que os requisitos elencados em seu no art. 18, pertinentes até o presente momento, encontram-se relativamente cumpridos.





# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

## ESTADO DO PARANÁ

### Departamento Jurídico

Com efeito, a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido (inc. I) consta dos autos, assim como o termo de referência (inc. II), análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inc. X) e os orçamentos estimados, com as respectivas composições dos preços, (inc. IV).

A definição das condições de execução e pagamento e das condições de recebimento e o regime de fornecimento da prestação de serviços (inc. III), observados os potenciais de economia de escala, constam dos itens 6, 7 e 8 do TR e 9 do ETP.

Já a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, pode ser identificada nos itens 7 e 8 do ETP; a participação de empresas em consórcio, por sua vez, deve ser tratada em edital (inc. IX).

De igual forma, a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (inc. VIII) encontram-se mencionados no item 9 do TR e serão expressos por ocasião da elaboração do edital, observadas as recomendações deste Parecer. A minuta do termo de contrato deve constar de anexo do edital (inc. VI).

Quanto à motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei 14.133/2021 (inc. XI), cumpre salientar que, não sendo praticado o orçamento sigiloso, desnecessárias se mostram maiores justificativas.

Diante disso, viável se mostra a elaboração do edital (inc. V), recomendando-se, para pleno atendimento do art. 18, da Lei 14.133/2021.

#### **d) Da vedação à contratação de bens de luxo**

A contratação objeto do presente processo licitatório não se enquadra como bem de luxo, nos termos dos artigos 34 a 37 do Decreto 2748/2023, de forma que resta atendido o disposto no art. 20 Lei 14.133/2021.

#### **e) Da facultatividade da audiência pública**





# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

## ESTADO DO PARANÁ

### Departamento Jurídico

A convocação de audiência e realização de consulta pública para debate a respeito do processo licitatório, previstas no art. 21 da Lei 14.133/2021 são providências facultativas à Administração Pública, não havendo, pois, obrigatoriedade de sua realização.

#### **f) Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte**

A Lei Complementar 123/2006 estabelece um tratamento diferenciado, nas contratações públicas, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de promoção do desenvolvimento econômico e social, no âmbito regional e municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e incentivo à inovação tecnológica, nos moldes trazidos pelo art. 47 da referida Lei Complementar.

Assim é que o art. 48 traz, como benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, a exclusividade de participação, quanto aos itens de contratação de valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Além disso, o art. 42 traz a possibilidade de comprovação tardia da regularidade fiscal e trabalhista, exigível somente para efeito de assinatura do contrato. Por fim, a LC 123/2006 traz ainda, em seu art. 44, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, além do empate ficto em benefício de tais entes.

Pondere-se, ainda, que o art. 49 dispensa a aplicação dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 nos seguintes casos:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*I – (Revogado)*

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*





# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

## ESTADO DO PARANÁ

### Departamento Jurídico

*IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.*

No caso em apreço, o bem a ser adquirido possui valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Dessa forma, tem-se que a disputa a ser levada a efeito no presente certame deve seguir as normas referentes à ampla concorrência, sem a previsão de exclusividade a microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da aplicação dos benefícios previstos nos artigos 42 e 44 da LC 123/2006.

#### **g) Do orçamento**

As informações orçamentárias constam do processo, de forma que a contratação pretendida possui respaldo financeiro para ser efetivada, sendo oportuno registrar, desde já, a exigência constante do art. 105 da Lei 14.133/2021, pela qual na duração dos contratos, além da vinculação à previsão editalícia, deverá ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários indicados.

### **III - CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, conclui-se que:

- a) dadas as características da contratação pretendida, a modalidade licitatória adequada é o pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço;
- b) as regras da fase interna previstas na Lei 14.133/2021 encontram-se observadas, no que se mostra aplicável ao presente procedimento administrativo;
- c) não há a obrigatoriedade de aplicação, ao caso, da exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006;
- d) as exigências orçamentárias foram cumpridas a contento.

Esta Procuradoria Jurídica, limitando-se exclusivamente à análise técnica, sem adentrar ao mérito administrativo da contratação, tal como conveniência e





**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Departamento Jurídico

oportunidade da Administração, exara seu **parecer prévio favorável ao processo administrativo nº 265/2025** uma vez que se configura o cumprimento dos requisitos elencados pela Lei 14.133/2021, em sua fase preparatória, devendo o processo ter continuidade em seu trâmite, com a publicação do respectivo edital.

É o parecer, s. m. j.

Guapirama, 23 de julho de 2025.

Vanessa Padilha Catossi  
OAB-PR 39.017





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 611A-B133-DCD0-3D85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA PADILHA CATOSI (CPF 038.XXX.XXX-75) em 23/07/2025 16:52:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/611A-B133-DCD0-3D85>

**Proc. Administrativo 8- 265/2025**

**De:** Silvia G. - DAPG-LICIT

**Para:** DAPG-LICIT

**Data:** 24/07/2025 às 10:58:01

—  
**Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves**

**Anexos:**

AVISO\_WWW.pdf

EDITAL.pdf

Portal\_Nacional\_de\_Contratacoes\_Publicas.pdf





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025**

**Processo nº 79/2025**  
**Processo Digital nº 265 | 1DOC**

O **Município de Guapirama** – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.443.812/0001-00, com paço municipal junto a Rua 2 de Março, nº 460, Centro, CEP 86465-000, por meio da Seção de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Recebimento das Propostas: 23/07/25 às 17:00 horas até 05/08/25 às 08:00 horas.**  
**Abertura e Julgamento das Propostas: 05/08/25 às 09:00 horas.**  
**Início da Sessão de Disputa: 05/08/25 às 09:01 horas.**

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV HÍBRIDO FLEX (BICOMBUSTÍVEL) CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação se for de seu interesse.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br); até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
- 2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

**Rua 2 de março, 460, Centro, Guapirama – PR**  
**CEP: 86.465-000 | CNPJ 75.443.812/0001-00**  
**Contato: 43 99103-7433 | E-mail: [licitacao@guapirama.pr.gov.br](mailto:licitacao@guapirama.pr.gov.br)**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

**2.9 Poderão participar desta licitação todas as empresas ou sociedades empresárias, legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, que sejam especializadas e devidamente credenciadas no objeto desta licitação, desde que atendam integralmente a todas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**

2.9.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à plataforma BLL.

2.9.2 O item do objeto possui a condição de ampla participação, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

2.9.2.1 Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar o preço do item, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

- 2.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item e total do lote;

4.1.2 Marca e Modelo;

4.1.2.1 Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.2.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

5.9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Item - Compras**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.15.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.15.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1 Empresas estabelecidas no território do estado do paraná;

5.15.2.2 Empresas brasileiras;

5.15.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.15.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

5.16.4 Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3 Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.**

7.3.1 O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))

7.5 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.487/22.**

7.11 Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.guapirama.pr.gov.br/licitacao>.

## **9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 2.487/22.

9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

9.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1 Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento d fase de lances.

9.2.3.2 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guapirama, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1 Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2 Para as infrações previstas no item 9.2.3 Erro! Fonte de referência não encontrada., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 As peculiaridades do caso concreto;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

9.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** – <https://bllcompras.com/Home/Login>.

10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

11.1 Conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da Ata de Registro de Preços**.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://guapirama.pr.gov.br>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

12.11 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

12.12 O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **JOSIANE NUNES CARVALHO**; e-mail para contato: [licitacao@guapirama.pr.gov.br](mailto:licitacao@guapirama.pr.gov.br).

12.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 12.13.2 ANEXO II – Termo de Referência
- 12.13.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 12.13.4 ANEXO IV – Declaração Lei Geral de Proteção de Dados
- 12.13.5 ANEXO V – Declaração Tratamento Diferenciado Lei
- 12.13.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 12.13.7 ANEXO VII – Informações necessárias para a Contratação;
- 12.13.8 ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato

Guapirama, 23 de Julho de 2025.

**JOSIANE NUNES CARVALHO**  
**PREGOEIRA**

**Equipe de Apoio**  
**Solange Brandelik**  
**Vânice Tonche**  
**Wanderly de Oliveira dos Santos**  
**Portaria 24/2025**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação Jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.7 **Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO: Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**últimos 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.**

2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**3 *Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:***

3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

3.2 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

3.2.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

**4 *Quanto à Qualificação Técnica:***

4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente objeto igual ou similar ao licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

4.1.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

4.3 Não será aceito atestado emitido pela própria entidade contratante.

**5 *Das Declarações***

5.1 Declaração unificada conforme modelo constante do anexo III.

5.2 Declaração lei geral de proteção de dados conforme modelo constante do anexo IV.

5.3 Declaração tratamento diferenciado lei conforme modelo constante do anexo V.

5.4 Informações necessárias para a contratação conforme modelo constante do anexo VII.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

O arquivo referente ao Termo de Referência encontra-se disponível em arquivo separado através do link:

<https://drive.google.com/file/d/14Yaf8bsaR39GfIK3FttE804XcfuDSHb/view?usp=sharing>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

**APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO e JUSTIFICATIVA:**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV HÍBRIDO FLEX (BICOMBUSTÍVEL) CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

➤ Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:**

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	UND	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV HÍBRIDO FLEX (BICOMBUSTÍVEL), NA COR METÁLICA, COM 4 PORTAS PARA 5 PASSAGEIROS, NO MÍNIMO, ANO MODELO DE FABRICAÇÃO 2025/2026, INCLUINDO EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO.	Demais especificações no ANEXO II A – Descrição do Objeto	1,0	225.100,00	225.100,00

**OBS: A CONTRATADA será responsável pelo custeio do emplacamento, licenciamento e demais providências administrativas necessárias à regularização do veículo junto aos órgãos competentes, de modo a viabilizar sua circulação legal. Destaca-se que os custos relativos a tais procedimentos já estão inclusos no valor total contratado, conforme previsto no orçamento do objeto, cabendo à mesma realizar a entrega do veículo devidamente emplacado, documentado e apto para imediata circulação.**

**2.1. Para todos os produtos cotados o licitante deverá informar obrigatoriamente em sua proposta e no sistema eletrônico sua respectiva marca e modelo.**

**2.2. Juntamente com a proposta, o proponente vencedor deverá encaminhar:**

- a) Catálogo ou prospecto técnico do veículo, em língua portuguesa, contemplando o modelo ofertado na proposta financeira, para fins de conferência do atendimento das especificações técnicas exigidas.
- b) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que a assistência técnica do veículo cotado será prestada por empresa autorizada localizada a menos de 90 km (noventa quilômetros) de distância da sede do Município de Guapirama, com a indicação do endereço (inclusive virtual), telefones e representantes comerciais do centro de atendimento técnico.
- c) Caso a marca/modelo cotado não atenda as especificações mínimas do objeto, a proposta será desclassificada pelo Pregoeiro.

**2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme determina o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e regulamenta o Decreto Municipal nº 2748/2023, pois não possuem características de luxo, como ostentação, opulência, requinte ou outras características que destoem da normalidade.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

2.4. Para a formação do custo estimado foi levado em consideração o disposto no artigo 23 da lei 14.133/2021, utilizando-se a média dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada em contratações similares realizadas pela Administração Pública.

2.5. A empresa interessada em participar da presente licitação deverá atender, integralmente, às **especificações técnicas constantes no Anexo II-A**, o qual contém a descrição detalhada do veículo objeto deste certame, sendo obrigatória a conformidade da proposta com todos os requisitos ali estabelecidos.

### 3. DO VALOR:

3.1. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 225.100,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cem reais)**.

### 4. DA ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega do bem é de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, compreendendo o fornecimento, regularização documental, emplacamento e entrega física.

4.1.1. O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Administração Pública por meio do Responsável pelo Recebimento.

4.2. Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.3. O bem e serviço objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Autorização de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.4. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente**);

4.5. O bem e serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito no Edital ou conforme disposto na Ordem de Compras, expedida pela unidade de compras competente;

4.6. O bem adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada Autorização de Compra emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

4.7. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;

4.8. A CONTRATADA obriga-se a entrega o bem e executar o serviço a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem e serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1** A CONTRATADA e a CONTRATANTE devem cumprir todas as obrigações constantes na **CLÁUSULA NONA** da Ata de Registro de Preços.

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1** As despesas decorrentes da execução do presente Pregão Eletrônico correrão à da Dotação Orçamentária vigente.

**7. DO PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.

**7.2** No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

**7.2.1** No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**7.3** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**7.4** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

**7.5** O pagamento da nota de empenho será efetuado em sua totalidade, somente após a entrega total dos itens pedidos.

**8. DA GARANTIA:**

**8.1** A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos e serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e serviço.

**9. DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1** Compete ao Controle Interno as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso VII da Lei Municipal nº 716 de 26 de novembro de 2019.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**ANEXO II A – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO DO EDITAL**

O arquivo referente às Especificações Técnicas do objeto encontra-se disponível em arquivo separado através do link:

<https://drive.google.com/file/d/1JBMANdMBBJPE2nSEKcNgkG4KZSJILW9n/view?usp=sharing>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(MODELO)**

**Ao MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – PR**

Referência: Edital Pregão Eletrônico N° 48/2025

A empresa [nome da empresa], devidamente inscrita no CNPJ n° [xxxx], com endereço na [endereço completo], CEP: [xxx], na cidade de [xx] Estado do [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito (a) no CPF n° [xxxx] e RG n° [xxxx], DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A empresa [nome da empresa], devidamente inscrita no CNPJ nº [xxxx], com endereço na [endereço completo], CEP: [xxx], na cidade de [xx] Estado do [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito (a) no CPF nº [xxxx] e RG nº [xxxx], DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI**

**Pregão Eletrônico SRP nº 48/2025**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], portador(a) da Carteira de Identidade nº [xxxx], do CPF nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022.

Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

**ANEXO VI – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Modelo de proposta a ser preenchido pelo licitante Vencedor)

**Ao GUAPIRAMA – PR**  
**Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 48/2025**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Agência:**

**Conta Bancária nº:**

**Telefone:**

**Banco:**

**Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA E MODELO</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>

**O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Prazo de entrega: Conforme Edital.**

**Prazo de garantia: Conforme Edital.**

Local e data.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

**ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**Pregão Eletrônico SRP nº 48/2025**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

**1. Dados Bancários para o pagamento:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Chave PIX:**

**Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Endereço:**

**2. Dados do Preposto<sup>1</sup>:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Telefone fixo e whatsapp:**

**E-mail:**

**Endereço:**

Local e data.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura

<sup>1</sup>Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0X/2025, entre si celebram o Município de Guapirama e a empresa ....., visando a aquisição de bens.**

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, Paraná, sito à Rua 02 de março, nº 460, Centro, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_/\_\_\_, nos termos do Decreto Municipal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu procurador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta do Pregão Eletrônico nº 48/2025 – Processo 79/2025., mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1.** O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV HÍBRIDO FLEX (BICOMBUSTÍVEL) CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 48/2025, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), o item de acordo com relatório anexo.

**1.3.** O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 48/2025, com a proposta da **CONTRATADA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

**1.4.** Após assinar o Contrato, a licitante **CONTRATADA** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 48/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 2.487/22.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**8.2.2.1.** Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**8.2.3.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.2.3.2.** A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guapirama, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.2.4.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

**8.2.4.1.** Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

**8.2.4.2.** Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**8.2.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.2.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.2.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública;

**8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.6.** O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Fornecer os produtos instalados no local indicado, utilizando-se dos materiais e dimensões especificados na descrição de cada produto;
- e) Arcar com todos os custos referentes a entrega, instalação, montagem, materiais utilizados, impostos e taxas relativos ao objeto;
- f) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

- g) Ficará o ganhador do certame obrigado a refazer os trabalhos que eventualmente venham a ser rejeitados, ficando por sua conta exclusiva as despesas desses serviços, jamais acarretando ônus ao Município;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- n) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- o) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- aa) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

**10.1.** A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos e serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.2.3.** Indenizações e multas.

**12.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será

concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://guapirama.pr.gov.br>.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**15.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**15.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 48/2025.

**16.2.** Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

**17.2.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, ..... de ..... de .....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal  
CONTRATADA

# Edital nº 48 | Processo 79/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/07/2025

**Local:** Guapirama/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE GUAPIRAMA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 23/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 23/07/2025 17:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 05/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 75443812000100-1-000077/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

## Objeto:

AQUISICAO DE VEICULO ZERO QUILOMETRO TIPO SUV HIBRIDO FLEX BICOMBUSTIVEL CONFORME DESCRICOES DO TERMO DE REFERENCIA PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

## Informação complementar:

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 225.100,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	AQUISICAO DE VEICULO ZERO QUILOMETRO TIPO SUV HIBRIDO FLEX BICOMBUSTIVEL CONFORME DESCRICOES DO TERMO DE REFERENCIA PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1	R\$ 225.100,00	R\$ 225.100,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**Proc. Administrativo (Nota interna 05/08/2025 16:47) 265/2025**

**De:** Filipe C. - DAPG-LICIT

**Para:**

**Data:** 05/08/2025 às 16:47:10

Juntada dos relatórios da Sessão do Pregão 48/2025.

—

**Filipe Figueira Calixto**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

AtaSessaoFinalc0520250805134541087\_1\_.pdf

PropostasProcesso\_c0520250805134541837.pdf

VencedoresProcessoFinal\_c0520250805134541040.pdf

MUNICIPIO DE GUAPIRAMA  
GUAPIRAMA-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025  
Processo Administrativo Nº 79/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSIANE NUNES CARVALHO  
Data de Publicação: 23/07/2025 15:46:17

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/07/2025 18:01:56	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
04/08/2025 16:45:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
04/08/2025 22:53:54	CADASTRO DE PROPOSTA	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA
04/08/2025 23:42:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA
05/08/2025 09:31:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, solicitamos o envio da ficha técnica do veículo.		
05/08/2025 09:32:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
05/08/2025 09:32:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/08/2025 10:02:32		
05/08/2025 09:39:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/08/2025 11:39:22		
05/08/2025 10:55:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA adicionou o arquivo 8f52d98b033f4ebba5474cf35635057d.zip aos documentos complementares.		

LOTE 1 - FRACASSADO  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV HÍBRIDO FLEX (BICOMBUSTÍVEL) CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ACA - ASSESSORIA COMERCIAL	658	57.472.677/0001-40	225.100,00	225.100,00		Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	645	26.166.156/0001-30	300.000,00	300.000,00	33,2741	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2025 15:46:17	PUBLICADO					
23/07/2025 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
05/08/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
05/08/2025 09:01:13	DISPUTA					
05/08/2025 09:01:13	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 645)				300.000,00

**MUNICIPIO DE GUAPIRAMA  
GUAPIRAMA-PR**

**05/08/2025 09:01:13 LANCE** ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA (PARTICIPANTE 658) **225.100,00**

---

**05/08/2025 09:16:13 TEMPO RANDÔMICO**

---

**05/08/2025 09:22:13 NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 658, PARTICIPANTE 645

---

**05/08/2025 09:22:13 FECHADO 1**

---

**05/08/2025 09:27:13 NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA

---

**05/08/2025 09:27:13 HABILITAÇÃO**

---

**05/08/2025 09:36:57 MENSAGEM** ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA (PARTICIPANTE

Sr pregoeiro seria possivel conceder o prazo de 2hs? Estamos com outras licitações em andamento e precisamos de mais tempo para montar a proposta e documentos

---

**05/08/2025 11:35:47 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de não atendimento das seguintes especificações técnicas do objeto: MOTOR A COMBUSTÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, MOTOR ELÉTRICO SEM TOMADA (NÃO PLUG-IN), DEVE TER ESTEPE CONVENCIONAL OU TEMPORÁRIO COM RODA ARO 17, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL TFT MÍNIMO DE 9".

---

**05/08/2025 11:35:47 NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

---

**05/08/2025 11:40:27 MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 645: Há possibilidade de negociação no valor de referência?

---

**05/08/2025 13:02:33 MENSAGEM** B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 645)

Boa tarde Sr. Pregoeiro infelizmente não vamos conseguir chegar ao valor de referência, porem podemos aplicar desconto e chegar ao valor de R\$ 292.000,00, tendo em vista que o custo do veículo junto ao fabricante é de R\$ 226.000,00

---

**05/08/2025 13:11:21 MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 645: Ok.

---

**05/08/2025 13:13:04 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Por valor manifestamente acima do valor de referência.

---

**05/08/2025 13:14:33 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

---

**05/08/2025 13:44:34 EM ADJUDICAÇÃO**

---

**05/08/2025 13:45:40 FRACASSADO**

---

**MUNICIPIO DE GUAPIRAMA  
GUAPIRAMA-PR**

---

**PREGOEIRO:** JOSIANE NUNES CARVALHO

---

**MEMBRO DE APOIO** VANICE TONCHE

---

**MEMBRO DE APOIO** WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

---

**MEMBRO DE APOIO** JOSIANE NUNES CARVALHO

MUNICIPIO DE GUAPIRAMA  
GUAPIRAMA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025  
Processo Administrativo Nº 79/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSIANE NUNES CARVALHO  
Data de Publicação: 23/07/2025 15:46:17

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 225.100,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV HÍBRIDO FLEX (BICOMBUSTÍVEL)  
CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	TOYOTA / COROLLA CROSS HYBRID	300.000,00
ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA	BYD / SONG	225.100,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA

Horário: 05/08/2025 10:55 Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f52d98b033f4ebba5474cf35635057d.zip>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICIPIO DE GUAPIRAMA  
GUAPIRAMA-PR**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025**  
Processo Administrativo Nº 79/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSIANE NUNES CARVALHO  
Data de Publicação: 23/07/2025 15:46:17

---

**PREGOEIRO: JOSIANE NUNES CARVALHO**

---

**MEMBRO DE APOIO VANICE TONCHE**

---

**MEMBRO DE APOIO WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

---

**MEMBRO DE APOIO JOSIANE NUNES CARVALHO**

**Proc. Administrativo 9- 265/2025**

**De:** Filipe C. - DAPG-LICIT

**Para:** DAPG-LICIT

**Data:** 05/08/2025 às 16:51:38

Considerando a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 48/2025, realizada em 05 de agosto de 2025 às 09h01, encaminha-se para ciência e providências cabíveis, o despacho da Pregoeira que declara **FRACASSADA** a presente licitação.

—  
**Filipe Figueira Calixto**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

DESPACHO\_DE\_FRACASSADA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Josiane Nunes Carvalho	07/08/2025 14:52:46	1Doc JOSIANE NUNES CARVALHO CPF 077.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3D64-2852-B22C-4790**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

**Processo Licitatório nº 79/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 48/2025.**

Objeto: “*AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV HÍBRIDO FLEX (BICOMBUSTÍVEL) CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL*”.

**DESPACHO DA PREGOEIRA**

Em face dos expedientes constantes nos autos do Processo Licitatório nº 79/2025 – Pregão Eletrônico nº 48/2025 e, nos termos da Ata da Sessão Pública de Licitação folha nº 2, tendo em vista que as empresas licitantes presentes no certame foram desclassificadas pela Pregoeira por não atenderem às exigências constantes nos Anexos II e II-A do Edital, que tratam das especificações técnicas do objeto e do respectivo valor estimado para a aquisição, declaro **FRACASSADA** a presente licitação.

Diante do exposto, especialmente considerando a manifestação do Departamento da Chefia do Gabinete, setor requisitante, **AUTORIZO** a adoção dos procedimentos cabíveis, visando à futura e oportuna instauração da demanda, nos termos da legislação aplicável.

Guapirama, 05 de Agosto de 2025.

Josiane Nunes Carvalho  
Pregoeira





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D64-2852-B22C-4790

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSIANE NUNES CARVALHO (CPF 077.XXX.XXX-66) em 07/08/2025 14:52:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/3D64-2852-B22C-4790>

**De:** Filipe C. - DAPG-LICIT

**Para:**

**Data:** 07/08/2025 às 15:00:46

Juntada do Extrato do Despacho de Licitação Fracassada.

—

**Filipe Figueira Calixto**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_DESPACHO\_FRACASSADA.pdf



## Prefeitura Municipal de Guapirama

### Licitações e Contratos

#### LICITAÇÃO FRACASSADA



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Processo Licitatório nº 79/2025  
Pregão Eletrônico nº 48/2025.

Objeto: “ *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV HÍBRIDO FLEX (BICOMBUSTÍVEL) CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL*”.

#### DESPACHO DA PREGOEIRA

Em face dos expedientes constantes nos autos do Processo Licitatório nº 79/2025 – Pregão Eletrônico nº 48/2025 e, nos termos da Ata da Sessão Pública de Licitação folha nº 2, tendo em vista que as empresas licitantes presentes no certame foram desclassificadas pela Pregoeira por não atenderem às exigências constantes nos Anexos II e II-A do Edital, que tratam das especificações técnicas do objeto e do respectivo valor estimado para a aquisição, declaro **FRACASSADA** a presente licitação.

Diante do exposto, especialmente considerando a manifestação do Departamento da Chefia do Gabinete, setor requisitante, **AUTORIZO** a adoção dos procedimentos cabíveis, visando à futura e oportuna instauração da demanda, nos termos da legislação aplicável.

Guapirama, 05 de Agosto de 2025.

Josiane Nunes Carvalho  
Pregoeira

**De:** Filipe C. - DAPG-LICIT

**Para:**

**Data:** 07/08/2025 às 15:01:47

*Certifico e dou fé que, nesta data, encerrados os trâmites pertinentes, promovi o arquivamento do processo de licitação.*

—

**Filipe Figueira Calixto**  
*Auxiliar Administrativo*